

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA.

EDITAL PARA ESTÁGIO
INTERLETIVO
SUPERVISIONADO

2025-2026



FACULDADE
BAIANA DE
DIREITO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Concurso será realizado sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do edital, e terá validade de **06 DE JANEIRO DE 2026 A 06 DE MARÇO DE 2026**.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e o estágio NÃO será remunerado.

Art. 3º. A carga horária de atividades é de 12 (doze) horas semanais, nos seguintes dias e horários:

- a) Terça-feira, das 14 às 18h;
- b) Quarta-feira, das 14 às 18h;
- c) Quinta-feira, das 14 às 18h;

§ 1º. A carga horária estabelecida no caput refere-se tão-somente aos plantões de atendimento do NPJ, não incluindo, portanto, as horas destinadas ao cumprimento das diligências necessárias.

§ 2º. Além da carga horária referente aos plantões, o estagiário deverá ainda acompanhar pessoalmente 08 (oito) audiências, de pelo menos 02 (duas) justiças diferentes, sendo que 03 (três) destas deverão ser, necessariamente, de instrução e julgamento, com a produção de qualquer meio de prova, bem como elaborar relatório acerca dos atos praticados e fatos ocorridos em cada assentada.

§ 3º. Para a atividade descrita no §2º será atribuída a carga horária total de 28 (vinte e oito) horas para o estagiário que acompanhar as 08 (oito) audiências e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.

§ 4º. É requisito objetivo o cumprimento integral do quanto previsto nos parágrafos 2º e 3º, sob pena do não aproveitamento das horas de estágio.

Art. 4º. O estágio terá carga horária total de 92 (noventa e duas) horas, que serão integralizadas na carga horária da atividade Estágio Supervisionado.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extra-curriculares, é necessário que o estagiário compareça à, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para os dias dos plantões, no Estágio Supervisionado deste edital, bem como cumpra o quanto disposto no art. 3º, §2º do presente edital.

§ 2º A carga horária a ser atribuída ao estagiário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões, bem como ao seu comparecimento às audiências;

§ 3º. A inobservância do caput deste Parágrafo invalida a atividade desenvolvida no Estágio Supervisionado;

§ 4º. Poderá ser concedido ao estagiário bônus-hora em percentuais crescentes de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), chegando ao máximo de 35% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre as horas que ele aproveitar durante o Estágio Supervisionado, decorrentes de sua diligência, presteza, eficiência, qualidade de produção, cumprimento de prazos e realização de diligências externas, atributos que serão devidamente registrados pelos advogados na “ficha de acompanhamento”, obedecida a regra do §1º deste artigo.

Art. 5º. O estagiário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial, no NPJ e em ambiente externo, sob a orientação dos advogados pertencentes ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, das 12h00 do dia 03/12/2025 às 12h00 do dia 11/12/2025, através do link: <https://inscricao.faculdadebaianadec direito.com.br/matricula/vestibular/listaproc.jsf>

Art. 7º. São condições para a inscrição:

- a) Estar cursando, no mínimo, o 7º semestre do Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com previsão de conclusão do curso em até 2 (dois) anos;

Art. 8º. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, o número de matrícula, dos seus documentos de identificação (RG e CPF), acrescentando, ainda, o seu nome, endereço completo, contatos telefônicos e e-mail.

III - DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º. O concurso é composto de duas fases obrigatórias:

- a) Avaliação;
- b) Capacitação.

IV – DAS VAGAS

Art. 10. Serão 15 (quinze) vagas.

V – DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão avaliados, no período compreendido entre os dias 12/12/2025 e 15/12/2025, através da análise curricular, considerando a média global do aluno na Instituição e o turno escolhido.

Art. 12. Será excluído do concurso o candidato que não atender aos requisitos deste Edital, bem como ao Regulamento de Estágio da Faculdade Baiana de Direito.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. Os critérios de avaliação e classificação serão:

- a) Análise da média global;
- b) Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I - média do semestre mais recente;
- II - média da prova unificada;
- III - análise da Coordenação.

Art. 14. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.

Art. 15. O resultado da avaliação será divulgado no dia 16 de dezembro de 2025, no turno matutino, nas dependências do NPJ.

VII – DA CAPACITAÇÃO.

Art. 16. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso afixado no mural da Faculdade.

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade teórica a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2025**, iniciando-se impreterivelmente às 14:00 horas e estendendo-se durante o período vespertino até o final das explanações e ocorrerá na sala virtual do Núcleo de Prática Jurídica, na Plataforma Teams, através do link para ingresso que ficará disponível na mencionada Plataforma.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. O atraso na fase de capacitação, que iniciará às 14:00 horas, será considerado como ausência e implicará o desligamento imediato do certame.

§ 4º. É obrigatória a presença à fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Prática Jurídica na condição de estagiário e concluído o respectivo estágio no período letivo 2025.2.

VIII - DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 17. São considerados estagiários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade “estágio supervisionado”, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- I. Cumprir seus plantões junto ao NPJ;
- II. Preencher os formulários de atendimento de todos os assistidos atendidos pelo NPJ, especialmente no que se refere à qualificação, endereço, contatos e relatório circunstanciado, encaminhando-os à Secretaria via correio eletrônico (e-mail) para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento que será divulgado na oportunidade da capacitação;
- III. Observar os requisitos de atendimento aos quais as pessoas deverão preencher para que sejam consideradas assistidas pelo NPJ, que serão devidamente informados na oportunidade da capacitação;
- IV. Redigir as petições de todos os processos nos quais participarem ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o Advogado do NPJ;
- V. Comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade, audiências, protocolos de petições e diligências externas durante todo o período previsto neste Edital, inclusive em dias extraordinários ao plantão;
- VI. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;
- VII. Informar à secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as datas, horários e locais das audiências;
- VIII. Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- IX. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica;
- X. Comparecer às audiências e às instalações do Núcleo de Prática Jurídica devidamente trajados;
- XI. Elaborar ao fim do estágio relatório detalhado de todas as atividades externas e internas realizadas pelo grupo, com os seguintes itens: qualificação do assistido, datas das visitas ao NPJ, relatório sucinto do caso, nome da parte adversa, situação atual do caso, cópia do andamento processual e do sistema digital de cadastro de processos e atendimentos, data da distribuição da ação (se houver), número do processo e órgão judicial correspondente (se houver), anexando ainda a auto-avaliação de cada componente, a ser entregue, de forma impressa e encadernada, no último dia de plantão do semestre aos advogados;
- XII. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário e à Administração Pública através do NPJ, que deverão ser anexadas à pasta do respectivo assistido;
- XIII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, no que couber, as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

§3º. Aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, também, as sanções previstas no Regulamento dos Estágios do Curso de Direito, nas hipóteses previstas por aquele.

§4º É expressamente proibida a indicação de escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Regulamento para solicitação de pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

§5º O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão segue o modelo de um escritório de advocacia, assim, os estagiários deverão vestir-se de maneira condizente à profissão.

Art. 18. O meio de comunicação oficial entre estagiários, advogados, secretaria e coordenação no NPJ é o correio eletrônico (e-mail), que será utilizado para informações acerca de prazos para produção de peças, prazos processuais, atualização do sistema interno digital de controle de processos e atendimentos, ocorrência de audiências, envio de petições, protocolos, bem como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. É dever do estagiário manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados perante a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados nos Quadros Murais do prédio da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no portal do aluno e no site www.faculdadebaianadadirito.com.br.

Art. 20. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 21. A posse ocorrerá no início do estágio, cuja data está definida no art. 1º.

Art. 22. Será excluído do concurso o candidato que:

a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Estágio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

Mayana Sales

Coordenação Acadêmica

Lara Rafaelle Pinho Soares

Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica

